



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Para: GABINETE DO PREFEITO**

**Assunto: Solicitação de Locação de Imóvel**

**( X ) LOCAÇÃO NOVA ( ) PRORROGAÇÃO - Nº PROCESSO ANTERIOR:**

**Contratada : IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS**

**Endereço: RUA MARIA FELIPA DA COSTA, PROXIMO AO DETRAN**

**Bairro : CENTRO**

**Cidade : JANGADA – MT.**

Sr. Prefeito

Solicitamos de Vossa Senhoria as providências necessárias para a formalização da presente locação de imóvel, tendo em vista a necessidade de abrigar os bens moveis a serem baixados do patrimônio desta Prefeitura, conforme a descrição no Termo de Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

Jangada - MT, 28 de Dezembro de 2011.

---

**JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO**

**Secretário Municipal de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL

**Contratada:** IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS

**Endereço:** RUA MARIA FELIPA DA COSTA, PROXIMO AO DETRAN.

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** JANGADA – MT.

### LOCALIZAÇÃO:

Central ( X )      Bairro ( )      Subúrbio ( )

### PAVIMENTAÇÃO DA RUA:

Calçada - Sim ( X ) Não ( )

### TIPO DO IMÓVEL :

Casa ( X )      Prédio ( )      Apto ( )      Conj. ( )      Sala ( )

Barracão ( )      Garagem ( )      Outro ( )

### TIPO DE CONSTRUÇÃO :

Alvenaria ( X )      Madeira ( )      Mista ( )

TERRENO MURADO:      SIM ( X )      NÃO ( )

### TIPO ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

#### COBERTURA

ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo ( X )

#### CALHAS

ruim ( ) / regular ( ) / bom ( X ) / ótimo ( )

#### FORRO

ruim ( ) / regular ( X ) / bom ( ) / ótimo ( )

#### PISO

ruim ( ) / regular ( X ) / bom ( ) / ótimo ( )

#### PAREDES INTERNAS

ruim ( ) / regular ( ) / bom ( X ) / ótimo ( )



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PINTURA GERAL**

**ruim ( ) / regular ( ) / bom (X) / ótimo ( )**

**ESQUADRIAS**

**ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (X)**

**VIDROS**

**ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (X)**

**PORTAS**

**ruim ( ) / regular ( ) / bom (X) / ótimo ( )**

**FECHADURAS**

**ruim ( ) / regular ( ) / bom (X) / ótimo ( )**

**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**

**ruim ( ) / regular ( ) / bom (X) / ótimo ( )**

**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

**ruim ( ) / regular ( ) / bom (X) / ótimo ( )**

**SANITÁRIOS**

**ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (X)**

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (X)**

**OBSERVAÇÕES:**

**( X ) de acordo com vistoria e Laudo de Avaliação.**

**( ) em desacordo com vistoria e Laudo de Avaliação**

**Engenheiro Responsável:**

**CREA:**

**Jangada - MT, 28 de Dezembro de 2011.**

**RONES CORSINO SANTANA**

**Controlador Interno**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

**Assunto: Disponibilidade de recurso para locação de imóvel**

**Contratada: IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS**  
**Endereço: RUA MARIA FELIPA DA COSTA, PROXIMO AO DETRAN.**  
**Bairro: CENTRO**  
**Cidade: JANGADA – MT.**

**OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Administração para a realização de contrato de locação. O valor está estimado em **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Jangada - MT, 28 de Dezembro de 2011.

**JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Disponibilidade de recurso para locação de imóvel

**Contratada:** IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS

**Endereço:** RUA MARIA FELIPA DA COSTA, PROXIMO AO DETRAN.

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** JANGADA – MT.

**OBJETO : LOCAÇÃO DE IMOVEL**

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de execução do objeto supracitado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**03.001.04.122.005.2004.3390.36.00.00.00**

Jangada - MT, 30 de Dezembro de 2011.

**PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO**

**CRC/MT 8232/0-4**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Do: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Para: GABINETE DO PREFEITO**

**Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**Contratada: IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS**

**Endereço: RUA MARIA FELIPA DA COSTA, PROXIMO AO DETRAN.**

**Bairro: CENTRO**

**Cidade: JANGADA – MT.**

**OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Senhor Prefeito:

Em conformidade com o contido no inciso X do art. 24 da Lei n 8.666/93, e tendo em vista a necessidade desta Pasta em locar o imóvel discriminado, cujo o valor é compatível com o valor de mercado, dispenso o processo licitatório, a ser publicado posteriormente a sua autorização, e encaminho o presente processo a Vossa Excelência, para sua ratificação do ato de dispensa conforme prevê o art. 26 da já citada Lei n 8.666/93.

Conforme os procedimentos e formulários utilizados para a Locação de Imóveis, e demais dispositivos que regem a matéria, e de conformidade com a disponibilidade orçamentária, solicito ainda a Vossa Excelência, autorização para celebrar o contrato de locação de imóvel, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Celebração de contrato de locação de imóvel, para fins de uso como depósito para bens moveis a serem baixados do Patrimônio desta Prefeitura.

**LOCADOR: IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS**, brasileira, solteira, residente na Rua Maria Felipa, próximo ao Detran - Jangada - MT CEP: 78.490-000, CPF 442.301.331-20 e RG 462.467 - SSP/MT **Prazo de Locação: 01/11/2011 a 31/12/2011.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**Valor Proposto e aceito pelas partes:** R\$ 1.000,00 (mil reais), valor bruto, a serem pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Contando com a indispensável atenção, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jangada - MT, 30 de Dezembro de 2011.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**Do: GABINETE DO PREFEITO**

**Para: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA - Assessor Jurídico**

Senhora Assessora:

Conforme justificativa apresentado pelo Sr. Jose Candido da Rocha Neto, Secretario Municipal de Administração e Finanças, solicitando a contratação de imóvel para instalação do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, firmado para fins de uso como deposito para bens moveis a serem baixados do Patrimônio desta Prefeitura.

Solicito a Vossa Senhoria à análise de documentos e emissão de Parecer Jurídico favorável ou não a formalização do Contrato.

Sem mais, ficamos no aguardo e colocamo-nos a disposição para melhores esclarecimentos.

Jangada - MT, 30 de Dezembro de 2011.

**VALDECIR KEMER**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

(MINUTA)

**CONTRATO Nº 0000/2011**

**Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do outro o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, Centro, Jangada – MT., inscrita no CGC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro: xxxxxxxx Jangada-MT CEP: 78.490-000, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxx – xxx/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

#### **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel situado na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, para fins de uso como depósito para bens moveis a serem baixados do Patrimônio desta Prefeitura.

#### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato é de XX (XXXXXXX) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

#### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), valor bruto, a serem pagos em XX (XXXX) parcelas de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX), pagos impreterivelmente ao 5º dia útil de cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 – A presente contratação prescinde de licitação por estar enquadrada no limite estipulado no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 - Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.3 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.4 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.5 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 – Da **CONTRATANTE**:

7.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, devidamente pintado e em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.1.4 - Serão de responsabilidade da contratante, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia.

7.2 – Do **CONTRATADO**:

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

OBS: O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

### **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**03.001.04.122.005.2004.3390.36.00.00.00** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - O foro da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada - MT, XX de XXXXXXXX de 20XX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## ***PARECER JURÍDICO***

### **OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

#### **DADOS DO FORNECEDOR:**

**Contratada:** IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS

**Endereço:** RUA MARIA FELIPA DA COSTA, PROXIMO AO DETRAN.

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** JANGADA – MT.

Senhor Prefeito,

Em 02/01/2012 deu entrada neste Departamento Jurídico o Processo acima referenciado, com a solicitação de Parecer Jurídico, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93.

Conforme justificativa apresentada pelo Sr. Jose Candido da Rocha Neto Neto – Secretário Municipal de Administração acerca dos motivos para a realização do contrato, apresento o seguinte parecer:

O processo está devidamente instruído com todos os documentos e procedimentos relativos à fase interna (especialmente as requisições e verificações de dotação orçamentária), constando a **minuta do contrato administrativo** que será o principal objeto de análise e aprovação neste parecer.

A minuta do contrato reflete todas as cláusulas obrigatórias previstas no art. 55 (compatíveis com o objeto da licitação), como também reflete outras condições estabelecidas no processo, especialmente no que concerne ao objeto e sua execução.

Deste modo, estando a contratação do imóvel em conformidade com o art. 24, §10 da Lei nº 8.666/93, e a Lei de Licitação e Contratos Administrativos, bem como atendendo às exigências relacionadas à execução propriamente dita do objeto do futuro contrato, emitimos parecer no sentido de **aprovar a respectiva minuta**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Jangada – MT, 02 de Janeiro de 2012.

---

**Rodrigo Oliveira da Silva**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MT 9.395**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**CONTRATO Nº 004/2012**

**Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Jangada e do outro a Sr<sup>a</sup>. IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, Centro, Jangada – MT., inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **Sr<sup>a</sup>. IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 462.467 SSP/MT e CPF 442.301.331-20, residente na Rua Maria Felipa da Costa – prox. ao Detran no Município de Jangada - MT CEP: 78.490-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel, localizado na Rua Maria Felipa, próximo ao Detran - Jangada - MT CEP: 78.490-000, tendo em vista a necessidade de abrigar os bens moveis a serem baixados do patrimônio desta Prefeitura, conforme a descrição no Termo de Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor bruto, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 – A presente contratação prescinde de licitação por estar enquadrada no limite estipulado no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 - Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.3 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.4 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.5 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 – Da **CONTRATANTE**:

7.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, devidamente pintado e em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.2 – Do **CONTRATADO**:

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

**8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

9.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária **03.001.04.122.005.2004.3390.36.00.00.00** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - O foro da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.  
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada - MT, 02 de Janeiro de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**  
**CONTRATANTE**

**IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## **CONTRATO Nº 004/2012**

### **RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

O Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KEMER tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, dotação orçamentária, tudo mediante justificativas que foram corroboradas em Parecer Jurídico, AUTORIZA a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, efetivando o CONTRATO Nº 004/2012, com valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Jangada – MT, 02 de Janeiro de 2012.

**VALDECIR KEMER**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E TERMO CONTRATUAL**

PARTES INTERESSADAS:

Locador : **IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS**

CPF : **442.301.331-20**

Locatário : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA / MT**  
**VALDECIR KEMER**

OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Maria Felipa da Costa – prox ao Detran, Centro, Jangada – MT, aonde será instalada um deposito para acondicionamento de bens moveis a serem baixados do patrimônio, atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPACHO: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este contrato, com base no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2012 à 31/12/2012.

AUTORIZAÇÃO na data: 02/01/2012.

**VALDECIR KEMER**  
Prefeito Municipal